



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 2.113/2018.	2
LEI Nº 2.114/2018.	4
RESOLUÇÃO COMUS Nº 002/2018.....	6
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018.....	24
DECRETO Nº 148/2018.	25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.113/2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, de acordo com o Art. 28 e 32 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, que os veículos abaixo de propriedade e uso do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de administração;

Considerando, que os aludidos veículos não apresentam boa relação de custo benefício, passando a ser dispendiosa a manutenção, tornando inservíveis para o Município através do Decreto nº 139/18, de 17 de outubro de 2018;

Considerando, que é de interesse público a alienação dos referidos veículos, com a reversão do produto do mesmo, ao Erário Público Municipal.

LEI:

ART. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a alienação dos bens móveis abaixo relacionados, considerados inservíveis para o Município.

Marca/ Modelo:	FIAT/UNO MILLE ECONOMY
Chassi:	9BD15822AD6820091
Ano de Fabricação/Modelo:	2013/2013
Placas:	AWV-7625
Cor:	Branca
Combustível:	Flex
CONSERVAÇÃO:	No estado em que se mostra.
Marca/ Modelo:	CARGA/CAMINHÃO/VW/6.80
Chassi:	V027592
Ano de Fabricação/Modelo:	1986/1986
Placas:	AFS-4751
Cor:	AZUL
Combustível:	Diesel
CONSERVAÇÃO:	No estado em que se mostra.
Marca/ Modelo:	JCB 4CX
Série:	SB320/40339U0830000
Ano de Fabricação/Modelo:	2013
Cor:	Amarela
Combustível:	Diesel
CONSERVAÇÃO:	No estado em que se mostra.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Marca/ Modelo:	FIAT ALLIS F.80.2
Chassi:	FB802A2R*01506
Motor:	753640
Ano de Fabricação/Modelo:	1996
Cor:	Amarela
Combustível:	Diesel
CONSERVAÇÃO:	No estado em que se mostra.
Marca/ Modelo:	FIAT/Doblo Cargo
Chassi:	9BD22315452007924
Ano de Fabricação/Modelo:	2005/2005
Placas:	ANC-5468
Cor:	Branca
Combustível:	Gasolina
CONSERVAÇÃO:	No estado em que se mostra.

ART. 2º - Os veículos a serem leiloados poderão ser licenciados e recolocados em circulação. O arrematante será responsável pela transferência do veículo, no prazo de 30 (trinta) dias conforme legislação vigente.

ART. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder à alienação dos referidos bens móveis a qual será precedida de licitação, obedecidos os ditames da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

ART. 4º - Para efeitos de alienação, os bens ora declarados inservível e autorizados à alienação pelo Poder legislativo, serão avaliados pela Comissão Permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, nomeados através do Decreto nº 113/2018, de 31 de agosto de 2018.

Parágrafo Primeiro: Os serviços prestados pela Comissão especial serão gratuitos, sendo considerados de relevância ao Município.

Parágrafo Segundo: Por ocasião da transferência dos veículos, as mesmas serão sem ônus para o Município, sendo que as custas, emolumentos e transportes/locomoção serão arcadas pelo proponente comprador.

ART. 5º - Após a alienação do referido bem móvel, o Município deverá fazer a reversão do produto do mesmo ao Erário Público Municipal.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 14 de novembro de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.114/2018.

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A **PASTORAL DA CRIANÇA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 30 da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de 01 (um) veículo de propriedade do Município com a **Pastoral da Criança**, organização filantrópica, voltada a saúde humana, situada na Av. Assunção, nº 146 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.605.537/0001-88, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

ART. 2º - O objeto desta Concessão de uso é o veículo FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX, ano de fabricação 2013/2013, cor Branca, Chassi:9BD372171D4033373 e Renavam nº 0053.523027-3, Placas AWW-7621.

ART. 3º - O veículo objeto da presente Lei é destinado para a **Pastoral da Criança** do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, devendo ser cedido para o desenvolvimento dos trabalhos da Pastoral do Idoso, quando necessário, sendo vedada a sua utilização para outros fins, bem como sua Concessão ou transferência a terceiros.

Parágrafo Primeiro: A Pastoral da Criança deverá elaborar conjuntamente com a Pastoral do Idoso um cronograma de uso do veículo, a fim de atender as duas entidades, sem prejuízo as suas atividades.

Parágrafo Segundo: O veículo ora cedido, poderá ser conduzido/dirigido somente por membros Líderes das Pastorais, legalmente habilitados.

Parágrafo Terceiro: A Pastoral da Criança deverá manter a caracterização original do veículo, ou seja, o uso do Brasão do Município, acrescentando em lugar visível os dizeres **“veículo cedido para uso da Pastoral da Criança/Idoso”**.

ART. 4º - São de inteira responsabilidade da PASTORAL todas as obrigações sociais e trabalhistas que envolvam empregados, bem como todas as despesas com combustível, óleo lubrificante, pneus, infrações de trânsito e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo, dentre outras obrigações e despesa relacionada à conservação e manutenção do veículo, além do pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) dos danos materiais e pessoais, de danos que porventura venham a acontecer a terceiros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 5º - Caso o veículo objeto desta Concessão de uso venha a se envolver em acidente de trânsito que gere responsabilidade indenizatória de qualquer natureza, fica desde já convencionado e ajustado que a Pastoral por ele responderá única e exclusivamente. No entanto, caso venha a ser reconhecida judicialmente a responsabilidade solidária do Município, fica desde já ajustado e convencionado que a Pastoral reconhece o direito de regresso do Município por eventuais indenizações que venha a ser condenado.

ART. 6º - O presente Termo de Concessão de uso será pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei no Diário Oficial, podendo ser renovado por igual período e rescindido a qualquer tempo, se assim for do interesse, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

ART. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 14 de novembro de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO COMUS Nº 002/2018.

Considerando o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;
Considerando os arts. 2º e 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o art. 167 e inciso III do art. 169 da Constituição Estadual do Paraná, de 05 de outubro de 1989;

Considerando os arts. 1º e 2º da Lei Municipal 305/99, de 29 de Setembro de 1999;

Considerando a Terceira Diretriz, inciso IX da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 554 de 15 de setembro de 2017, nº 568 de 08 de dezembro de 2017, nº 570 de 31 de janeiro de 2018 e nº 594 de 09 de agosto de 2018;

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná – COMUS/STO, no uso de suas competências legais, sendo deliberado e aprovado em Ordinária do COMUS/STO, em 09 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste - Paraná.

REGULAMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ.

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

ART. 1º - De acordo com a Lei Estadual nº 10.913/94 e a seção VI, art. 17 da Lei Estadual nº 13.331/01; dos arts. 6º, 7º, 17, 36, 37 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.476/09) e art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/02; a Conferência Municipal de Saúde é um fórum municipal de debate, em caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política Municipal de Saúde, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade, sendo sua finalidade:

I – Avaliar a situação da Saúde no município de Santa Tereza do Oeste;

II – Avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto políticas públicas e aprovar as propostas de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas das Pré-Conferências Municipais de Saúde;

III – Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde do Paraná – COMUS/STO, Gestão 2019 a 2023;

IV – Eleger delegados e delegadas para concorrer a vaga para a 12ª. Conferência Estadual de Saúde, em Curitiba/PR;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V – Aprovar as propostas de âmbito da Política Estadual de Saúde a serem encaminhadas para a 12ª. Conferência Estadual de Saúde, e posteriormente estas podendo ser encaminhadas para a 16ª Conferência Nacional de Saúde.

ART. 2º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Santa Tereza do Oeste realizar-se-á na sede do município, no dia 15 de fevereiro de 2019, sob os auspícios do Governo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria de Municipal de Saúde –SMS/STO e do Conselho Municipal de Saúde do Paraná – COMUS/STO, com o tema central: “*Democracia e Saúde: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS*”, sendo realizada em três eixos:

I – Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS;

II – Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde;

– Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.

CAPÍTULO II DOS(AS) PARTICIPANTES

ART. 3º - Poderão participar da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, todos os cidadãos(ãs), entidades, órgãos ou instituições interessadas no fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Município de Santa Tereza do Oeste, na condição de:

I. Delegados(as);

II. Observadores(as); III. Convidados(as).

§1º Todo delegado(a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

§2º Observadores(as) deverão realizar sua inscrição no dia **15 de Fevereiro de 2019, das 18:00 as 19:00**, mediante inscrição com o(a) Secretário(a) de Credenciamento, no local onde ocorrerá a Conferência.

§3º Convidados(as) deverão assinar Lista de Presença específica no ato do credenciamento.

SEÇÃO I DOS(AS) DELEGADOS(AS)

ART. 4º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste será formada por 40 (quarenta) delegados e delegadas inscritos (as), respeitando a paridade conforme disposto em Lei.

ART. 5º - Serão considerados, na condição de delegados (as), na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste:

I. Representantes de entidades dos (as) Usuários(as);

II. Representantes de entidades ou órgãos dos Trabalhadores(as) de Saúde;

III. Representantes de entidades dos(as) Prestadores(as) de Serviços de Saúde;

IV. Representantes das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal, na área da Saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§1º A eleição dos delegados e das delegadas, se dará pela via ascendente em 100% (cem por cento) das vagas.

§2º A distribuição das vagas de delegados e delegadas para participar da 12ª Conferência Estadual de Saúde se dará de forma paritária, conforme disposto nos arts. 4º e 5º desta Resolução.

I. Segmento de Usuários (as): 50% das vagas, totalizando 20 (vinte) vagas;

- Segmento de Trabalhadores (as) de Saúde: 25% das vagas, totalizando 10 (dez) vagas;

III. Segmento de Prestadores (as) de Serviços de Saúde: 12,5% das vagas, totalizando 5 (cinco) vagas;

IV. Segmento da Administração Pública na área da Saúde: 12,5% das vagas, totalizando 5 (cinco) vagas.

VI. Na ausência de delegados do segmento de prestadores de serviços de saúde as vagas remanescentes serão preenchidas por trabalhadores de saúde.

§3º São considerados delegados natos e delegadas natas, os(as) 16 (dezesesseis) representantes das suas respectivas Entidades Conselheiras municipais de Saúde de Santa Tereza do Oeste, inclusos titulares e suplentes e em exercício do mandato até a data de inscrição, devendo estes(as), entregar a Ficha de Inscrição preenchida até **15.02.2018, às 19:00**, junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

§4º O não cumprimento por parte do(a) Conselheiro(a) Municipal, estipulado no parágrafo 3º do art. 5º, acarretará no prejuízo de sua inscrição pela à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste. E consequente perda da vaga nata, não cabendo recurso à Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste e nem ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

ART. 6º - Todo delegado titular e toda delegada titular, de qualquer Segmento, eleito (a) para a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, terá um(a) único(a) suplente, sendo obrigatória a participação na Pré Conferência Municipal de Saúde, do seu respectivo segmento, a qual deverá ser realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2018, tendo o delegado(a) que assinar a Lista de presença da Pré Conferência Municipal de Saúde.

I – DELEGADOS (AS) DO SEGMENTO DE USUÁRIOS (AS)

ART. 7º - Os (as) 20 (vinte) delegados e delegadas representantes de Entidades de Usuários (as) serão distribuídos(as) de acordo com a votação realizada nas Pré Conferências Municipais de saúde, sendo escolhidos os 20 que tiverem maior numero de votos, por maioria simples dos presentes

ART. 8º - Os (as) representantes de Usuários (as) para fins de representação na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, serão indicados (as) pelo seu segmento/entidade, aos quais os(as) mesmos(as) pertencem, conforme art. 14, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.

§1º A eleição dos delegados e das delegadas do Segmento de Usuários (as), será através de processo eleitoral realizado na Conferência Municipal de Saúde e a inscrição do (a) titular e respectivo suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de ambos(as)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

nesta Conferência, conforme determina o art. 7º deste Regulamento, e cópia da ata e Lista de Presença da referida Conferência.

§2º A documentação acima citada, acompanhada da Ficha de Inscrição corretamente preenchida com todos os dados do (a) titular e do (a) suplente, deverá ser protocolada junto Secretaria de Credenciamento ou ao Secretário (a) executivo do Conselho Municipal de saúde de Santa Tereza do Oeste.

§3º As entidades de representantes de Usuários (as) terão de se abster de inscrever delegados e delegadas titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em todas as esferas de governo na área da Saúde.

§4º As entidades representantes de Usuários (as) que recebem financiamento/recursos do SUS estão impedidas de participarem na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste na condição de representantes de Usuários e de Usuárias.

§5º Em caso de haver vagas remanescentes na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, elas serão redistribuídas entre os(as) suplentes das vagas de titulares credenciados, os quais devem obrigatoriamente ter participado de uma Pré Conferência Municipal de Saúde.

II – DELEGADOS (AS) DO SEGMENTO DE TRABALHADORES (AS)

ART. 9º - Os (as) 10 (dez) delegados e delegadas representantes do Segmento dos Trabalhadores (as) de Saúde serão distribuídos (as) de acordo com a votação realizada nas Pré Conferências Municipais de saúde, sendo escolhidos os 10 que tiverem maior número de votos, por maioria simples dos presentes.

ART. 10º - A distribuição das vagas de delegados e delegadas do Segmento de Trabalhadores (as) de Saúde serão definidas em Plenárias específicas de Trabalhadores (as) de Saúde, realizadas na Pré Conferência Municipal de Saúde, no período de 13 e 14 de dezembro de 2018, sendo o processo mediado por um (a) Conselheiro(a) Municipal de Saúde, desde que não seja do mesmo Segmento, indicado pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste

§1º Constitui pré-requisito para participar da Plenária, ter participado da Pré Conferência Municipal de Saúde, sendo obrigatória a assinatura da Lista de Presença, conforme art. 6º deste Regulamento.

§2º A distribuição das vagas dos delegados e delegadas do Segmento de Trabalhador (a) deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelo (a) mediador(a) indicado.

§3º É vedado às entidades de Trabalhadores (as) a inscrição de delegados e delegadas (titulares e suplentes) que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois estes vínculos os definem como Gestores(as) de Saúde, impedindo-os(as) da representação do Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde.

§4º A documentação constante no art. 10, parágrafos 1º e 2º, acompanhada da devida Ficha de Inscrição, corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, devendo ser protocolada junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, até às 18h do dia 15.02.2019, impreterivelmente.

§5º Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§6º Em caso de haver vagas remanescentes na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, elas serão redistribuídas entre os(as) suplentes das vagas de titulares credenciados, os quais foram participantes da Pré Conferência Municipal de Saúde.

III – DELEGADOS (AS) DO SEGMENTO DE PRESTADORES(AS) DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ART. 11º - A distribuição das 5 (cinco) vagas de delegados e delegadas representantes do Segmento dos(as) Prestadores(as) de Serviço de Saúde atenderá ao seguinte critério:

I – Deverão prestar atendimento no município de Santa Tereza do Oeste.

§1º A distribuição das vagas de delegado e de delegada do Segmento dos Prestadores (as) de Serviço de Saúde, será definida em Plenárias específicas de Prestadores (as) de Saúde, entre os dias 13 e 14 de dezembro, sendo o processo mediado por um(a) conselheiro(a) estadual de saúde, desde que não seja do mesmo Segmento, indicado pela Comissão Organizadora 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

§2º Constitui pré-requisito para participar da Plenária, ter participado de uma Pré Conferência Municipal de Saúde do receptivo segmento, sendo obrigatório assinatura da lista de presença, conforme art. 6º deste Regulamento.

§3º A distribuição das vagas dos delegados e delegadas do Segmento de Prestador(a) deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelo(a) mediador(a) indicado(a).

§4º A documentação constante no art. 11, parágrafos 2º e 3º, acompanhada da devida Ficha de Inscrição, corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, devendo ser protocolada junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

§5º Em caso de haver vagas remanescentes na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, elas serão redistribuídas entre o segmento de trabalhadores de saúde do município.

IV – DELEGADOS (AS) DO SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SAÚDE

ART. 12º - Não haverá vagas para delegados do segmento da administração pública em saúde, sendo que os conselheiros que representarão este segmento são considerados representantes do governo.

§1º O membro do COMUS/STO, representante do segmento da administração pública em saúde e seu suplente será nomeado pelo prefeito municipal em decreto ou ato normativo próprio.

§3º A documentação constante no art. 12, parágrafos 5º e 6º, acompanhada da devida Ficha de Inscrição, corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, devendo ser protocolada junto a secretaria Executiva do Conselho Municipal de saúde, até às 18h do dia 19.02.2019, impreterivelmente.

SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)

ART. 13º - A inscrição dos delegados e delegadas ocorrerá conforme a distribuição de vagas de cada Segmento e mediante as informações constantes conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- I – Segmento Usuários: descrito nos artigos 7º e 8º;
- II – Segmento de Trabalhadores (as) em Saúde: descrito nos artigos 9º e 10;
- III – Segmento de Prestadores (as) de Serviços de Saúde: descrito no artigo 11;
- IV – Segmento da Administração Pública em Saúde: descritos no artigo 12.

ART. 14º - O prazo máximo para a inscrição de todos os delegados e de todas as delegadas homologados (as), conforme eleitos (as) em Plenária realizada na Pré Conferência Municipal de Saúde ou em Plenária Específica de Segmentos, expira obrigatoriamente às 18h do dia 15.02.2019, devendo a Secretaria Executiva encaminhar todos os documentos comprobatórios solicitados, conforme previsto nesta Resolução, juntamente com as Fichas de Inscrições (em anexo a esta Resolução) corretamente preenchidas.

§1º Não serão aceitas inscrições após às 19h do dia 15.02.2019, a Secretaria Executiva do COMUS/STO.

§2º A Ficha de Inscrição do (a) delegado (a) e respectivo(a) suplente, deve ser devidamente preenchida e com as informações legíveis, conforme documento anexo a esta Resolução.

§3º A Ficha de Inscrição do delegado e da delegada e respectivo (a) suplente deverá conter as opções do eixo para painéis temáticos e para os trabalhos de grupo.

§4º A Ficha de Inscrição do delegado e da delegada e respectivo (a) suplente deverá indicar o Segmento e o Subsegmento, em consonância com as Leis Estaduais nº 10.913/94 e nº 11.188/95 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

SEÇÃO III

DOS(AS) OBSERVADORES(AS) E DOS(AS) CONVIDADOS(AS)

ART. 15º - Os observadores e observadoras inscritos conforme §2º do art 3º, deverão se credenciar das 18 as 19hrs do dia 15.02.2019 não havendo limite de inscrições.

§1º Observador (a) não poderá em hipótese nenhuma ser transposto para condição de delegado e delegada, salvo o (a) mesmo(a) esteja credenciado(a) como suplente no seu respectivo titular.

ART. 16º - Caberá a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, propor para o Plenário do COMUS/STO a indicação dos convidados e convidadas para a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

ART. 17º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste terá como tema central: *“Democracia e Saúde: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS”*, com os seguintes eixos: Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS; Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde; Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§1º Na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, a abertura será realizada as 19:00, com a composição da mesa por autoridades convidadas pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

§2º A Mesa de Abertura da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, será composta pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, pela presidência do COMUS/STO, pela Coordenação da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste; por 1 (um)(a) delegado(a) representante do Segmento de Trabalhadores, 1 (um)(a) delegado(a) representante do Segmento de Usuários e autoridades presentes.

§3º O tema central com os 3 (três) eixos serão abordados na Palestra Magna a ser realizada logo após a solenidade de abertura dos trabalhos tendo duração de até 30 minutos, dando sequencia a realização dos trabalhos de grupo.

§4º Às 20:30 será realizada Plenária Final para aprovar propostas e diretrizes das políticas públicas de âmbito municipal, e propostas para o âmbito estadual e de âmbito nacional e realização de eleição e homologação dos delegados(as) eleitos(as) para representar o município de Santa Tereza na 12ª. Conferência Estadual de Saúde de Saúde e homologação da composição do Conselho Municipal de Saúde (Gestão 2019/2024).

ART. 18º - Serão admitidos textos-guias sobre o tema/eixos cujo papel é contribuir para a compreensão das propostas que serão discutidas no grupo (propostas de âmbito municipal, estadual e nacional resultantes das Pré Conferências Municipais de Saúde).

§1º Os textos-guias de subsídios sobre o tema e os eixos da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste deverão ser referendados mediante assinatura de representantes legais de três entidades de âmbito municipal, devidamente reconhecidas ou por Conferência Municipal de Saúde.

§2º Serão apreciados somente os textos-guias que estiverem de acordo com o tema e os eixos.

ART. 19º - Serão realizados 03 (três) Painéis Temáticos, com caráter informativo, divididos pelos eixos temáticos da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

§1º Cada Painel, contará com um(a) expositor(a), um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a) indicados(as) pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste

I – Expositor(a): realizará a apresentação sobre o tema para subsidiar as discussões;

II – Coordenador(a): terá a função de coordenar os trabalhos, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as);

III – Relator(a): encarregar-se-á de fazer a memória do Painel Temático, a qual deverá compor o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, como anexo.

§2º Os (as) relatores(as) dos Painéis Temáticos deverão apresentar as memórias dos Painéis Temáticos à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 18h do dia 15 de fevereiro de 2019





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§3º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste realizará reunião prévia com os(as) coordenadores(as) e relatores(as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega das memórias dos Painéis Temáticos.

ART. 20º - Cada Grupo de Trabalho terá um(a) coordenador(a), um(a) digitador(a) e um(a) relator(a), indicados(as) pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, e um(a) relator(a) adjunto(a) escolhido(a) entre seus membros:

I – Coordenador(a): terá a função de coordenar os trabalhos do grupo, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as);

II – Relatores(as): encarregar-se-ão de fazer o Relatório sintetizando das deliberações e propostas estaduais e nacionais aprovadas pelos grupos, os quais deverão compor o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

§1º Os (as) relatores (as) dos Grupos de Trabalho deverão apresentar os Relatórios à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 22h do 15.02.2019

§2º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste realizará reunião prévia com os(as) coordenadores(as), digitadores(as) e relatores(as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega de relatórios dos grupos.

§3º Os Grupos de Trabalhos deverão discutir as propostas dos respectivos eixos, resultantes das Conferências Municipais de Saúde.

ART. 21º - Serão organizados 15 (quinze) Grupos de Trabalho, sendo 1 (um) por eixo:

1. Eixo 1 – Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS– Grupo 1;

2. Eixo 2 – Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde – Grupo 2;

3. Eixo 3 – Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde – Grupo 3

ART. 22º - A distribuição dos participantes, dos observadores e das observadoras nos Grupos de Trabalho será automaticamente direcionada de acordo com a escolha dos Painéis Temáticos e Trabalhos de Grupo, feita no ato da inscrição em número limitado, conforme disponibilidade do local do evento e sempre procurando resguardar sua participação em conformidade com o §3º do art. 14 desta Resolução.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

ART. 23º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste terá a seguinte

Programação:

1º Dia

- 18h às 19h – Credenciamento dos (as) delegados(as)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 18h às 19h – Credenciamento de observadores(as)
- 19h às 19:15h – Leitura/apresentação do Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.
- Painéis Temáticos
- 19:15h às 19:30h – Abertura Oficial
- 19h30 às 20h – Palestra Magna: “*Democracia e Saúde: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS*”
- 20h às 20:15h – Cooffee-break
- 20h15 às 21:00h – Trabalho de Grupos
- 21:00h às 21:15h – Apresentação e Defesa das Propostas trabalhadas nos grupos;
- 21:15 às 21:30 - Eleição dos(as) Conselheiros (as) para compor o Conselho Municipal de Saúde (2019-2023).
- 21:30 às 21:45 – Eleição dos delegados para compor 12ª. Conferencia Estadual de Saúde do Paraná.
- 21:45 às 22:00 – Encerramento dos trabalhos.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

ART. 24º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste será presidida pela Presidência do COMUS/STO.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do COMUS/STO a Coordenação da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste assumirá a presidência da mesma.

ART. 25º - Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste disporá de:

I – Comissão Organizadora:

1. Responsável pela de Infraestrutura;
2. Responsável pela Comunicação e Divulgação;
3. Responsável pelo Credenciamento;
4. Responsável pela Sistematização e Relatoria.

§1º São membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros e Conselheiras Municipal de Saúde e assessores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Conselheiros (as)/Assessores	Função
Maria Otilia Menegaz	Coordenador
Franciele Daiane Matos	Coordenador Adjunto
Fabiana da Silva Apolinario	Relator
Elen Raiane dos Santos da Silva	Relator Adjunto
Antonia Aparecida Biss Lopes	Relator Adjunto
Silmara Fatima de Sene Oliveira	Credenciamento
Valdirene Ferreira	Credenciamento
Juceli Silvestre	Credenciamento
Eliane Nunes	Credenciamento
Solange Oliveira	Infraestrutura
Valmor Cassol	Comunicação e Divulgação
Vladmir Pauluk	Comunicação e Divulgação
Sirlene Ferreira Augustinhaki	Sistematização e Relatoria
Rosangela Apolinario Schwanke	Sistematização e Relatoria
Aline Raeski Dias	Sistematização e Relatoria
Edilaine Godinho	Secretária Executiva
Conceição Fatima Machado	Tesoureiro

§2º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste foi homologada pelo Plenário na Reunião do COMUS/STO, realizada em 09 novembro de 2018.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ELEITORAL

ART. 26º - O Conselho Estadual de Saúde do Paraná referendará uma Comissão Eleitoral para a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) representantes dos trabalhadores de saúde, não participantes do Conselho Municipal de Saúde Santa Tereza do Oeste, e que também não poderão concorrer ao Processo Eleitoral, indicados pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

ART. 27º - O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir o processo de eleição das entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Paraná, para o quadriênio 2019/2024.

ART. 28º - O processo eleitoral deverá constar no Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, o qual deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

ART. 29 - São atribuições da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, com o apoio operacional dos Assessores(as) Regionais do Controle Social das Regionais de Saúde do Estado:

I – Promover a divulgação da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste;

II – Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos e administrativos;

III – Responsabilizar-se pela Programação oficial;

IV – Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do COMUS/STO e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;

V – Organizar inscrições, credenciar delegados e delegadas, convidados e convidadas e observadores e observadoras;

VI – Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;

VII – Elaborar o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-Guias, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de 30 (trinta) dias após a Conferência;

VIII – Incentivar a realização das Pré Conferências Municipais de Saúde.

ART. 30º - Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:

I – Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno;

II – Solicitar à Mesa Diretora do COMUS/STO a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste

Parágrafo único. Na ausência, falta, impedimento ou renúncia do Coordenador da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste compete ao Coordenador Adjunto, assumir as funções a ele delegadas, além de auxiliá-la em todos os momentos de organização e da realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

ART. 31º - As despesas com a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde vinculado à Secretaria Municipal da Saúde do Paraná – SMS/STO.

§1º Os delegados e delegadas do Município Sede não terão direito à hospedagem e transporte.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§2º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Prestadores(as) e de Gestores(as) terão as suas despesas com viagem (ida e volta), hospedagem e transporte à custa de suas entidades, órgãos e instituições de origem.

§3º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) que precisem de deslocamento maior que 15 km será disponibilizado veículo da secretaria municipal de saúde para o transporte;

CAPÍTULO IX DAS PROPOSTAS E PLENÁRIA FINAL

ART. 32º - As propostas para discussão nos trabalhos de grupo deverão ser de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas das pré conferências municipais, de acordo com o tema central e seus eixos e com os seguintes critérios:

I – As propostas no âmbito municipal serão tiradas quantas forem elencadas pela votação;

II - serão tiradas até 3 propostas no âmbito estadual

III – serão tiradas até 3 propostas no âmbito nacional

ART. 33º - Será realizado questionário pelas agentes comunitárias de saúde, contendo 10 questões, abordando os 03 eixos da Conferencia Municipal de Saúde. As respostas serão utilizadas nas Pré Conferencias Municipais de Saúde, como embasamento para os Macro Problemas, que subsidiaram as discussões das Propostas da conferencia Municipal de Saúde.

§1º Cada Agente comunitária de saúde, ficara responsável por entrevistar 10 moradores, de sua área de abrangência escolhidos aleatoriamente.

ART. 34º - Será realizado questionário contendo uma única questão aos trabalhadores de saúde, sobre quais melhorias são necessárias para aprimorar a “Democracia Em Saúde: Saúde Como Direito – Consolidação E Financiamento Do SUS”,

§1º O coordenador de cada unidade de saúde ficara responsável por encaminhar questionário especifico aos trabalhadores de saúde;

ART. 35º - Os questionários deverão ser encaminhados a Comissão organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, impreterivelmente até do dia 01 de dezembro de 2018.

§1º As respostas dos questionários serão embasadoras para as discussões das pré conferencias municipais de saúde, sendo divididas por segmentos.

ART. 36º - As propostas das pré Conferências Municipais deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do COMUS/STO até às 17h do dia 14 de abril de 2019, impreterivelmente.

ART 37º - As propostas discutidas nos grupos deverão ser aprovadas e homologadas na Plenária Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

§1º As normativas de condução da Plenária Final serão definidas no Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, o qual deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§2º Durante a Plenária Final, será concedido direito à voz e a voto aos delegados (as) e terão direito apenas à voz convidados(as) e observadores(as).

§3º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, garantirá espaço apropriado para participação dos delegados (as), convidados(as) e observadores(as) na Plenária Final.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 38º - A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste – SMS/STO, através das suas Unidades de Saúde deverá fornecer apoio para a realização da Conferências Municipal de Saúde e para a participação plena dos delegados e das delegadas na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste

ART. 39º - Serão fornecidos certificados, com a Programação e carga horária a todos os participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

ART. 40º - Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

Santa Tereza do Oeste, 09 de novembro de 2018.

Maria Otilia Menegaz

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste

Gracieli Apolinario

Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste

Elio Marciniack

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIACK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Por ser verdade, declaro para os devidos fins, que o/a Conselheiro(a) Estadual de Saúde _____ participou da Conferência Municipal de Saúde de _____, realizada no(s) dia(s) _____, o qual assinou a lista específica encaminhada pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste via Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Município)

(dia)

(mês)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II DADOS DO (A) DELEGADO (A)

1. Segmento;
2. Nome Completo do Delegado;
3. Nome Social;
4. RG;
5. UF do RG;
6. Data de Nascimento;
7. CPF;
8. Sexo;
9. Raça;
10. Identidade de Gênero;
11. Sub-segmento (indicados abaixo, no § 3º deste Artigo);
12. Entidade/órgão/instituição (nome por extenso seguido da sigla);
13. Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional, municipal);
14. Entidade inscrita no CNES () Sim () Não;
15. CEP (Código de Endereçamento Postal);
16. Endereço (Rua/Avenida);
17. Número;
18. Complemento (nº apartamento, nome do condomínio);
19. UF;
20. Município;
21. Bairro;
22. DDD;
23. Fone;
24. Ramal;
25. Fax;
26. Celular;
27. E-mail.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DADOS DO (A) SUPLENTE

1. Segmento;
2. Nome Completo;
3. Nome Social;
4. RG;
5. UF do RG;
6. Data de Nascimento;
7. CPF;
8. Sexo;
9. Raça;
10. Identidade de Gênero;
11. Sub-segmento (ver tabela do verso);
12. Entidade/instituição/órgão;
13. Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional, municipal);
14. Entidade inscrita no CNES () Sim () Não;
15. CEP;
16. Endereço (Rua/Avenida);
17. Número;
18. Complemento (nº apartamento, nome do condomínio);
19. UF;
20. Município;
21. Bairro;
22. DDD;
23. Fone;
24. Ramal;
25. Fax;
26. Celular;
27. E-mail.

DADOS DOS (AS) PARTICIPANTES

1. Hospedagem;
2. Alimentação;
3. Necessidades especiais (alimentação – transporte – traslado – outros);
4. Tipo de necessidades/deficiência.

OPÇÕES DOS PAINÉIS TEMÁTICOS E TRABALHOS DE GRUPO

I – Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS;

II – Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde;

III – Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DE USUÁRIO (A)

§ ENTIDADE _____,

ATRAVÉS DO SEU (SUA) REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO(A), DECLARA PARA FINS DE INSCRIÇÃO DOS(AS) SEUS(SUAS) REPRESENTANTES NA CONDIÇÃO DE DELEGADO(A) TITULAR E SUPLENTE NA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA DO OESTE, QUE SERÁ REALIZADA NO 15 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE **NÃO RECEBE FINANCIAMENTO/RECURSOS DO SUS.**

_____ DE _____ DE 2019.

NOME: _____

R.G. nº: _____ / _____ (ESTADO)

ASSINATURA: _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO V DECLARAÇÃO

Eu, _____ Delegado(a)
participante da 13ª. Conferencia Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, RG
nº _____, CPF nº _____ declaro ao Conselho Municipal
de Saúde do Paraná – COMUS/STO de que não recebi da Entidade
_____ a qual sou filiado (a) diárias para o
pagamento de passagens, hospedagens e alimentações para participar da 13ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA DO OESTE.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

, ____ de _____ de ____.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura
Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018.

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Presencial, visando à aquisição de uma de Suplemento Alimentar, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Data de abertura: 29 de Novembro de 2018.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal em horário Comercial a partir do dia 19/11/2018 ou solicitado em licitacao@santatereza.pr.gov.br.

Santa Tereza do Oeste, 14 de novembro de 2018.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 148/2018.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 2065 de 20/12/2017**.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 168.441,73 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

03.01.04.122.2004.2204	ANTIV DO PLANEJ TECNICO E ENGENHARIA	
35	OUTROS SERV P. JURIDICA	15.000,00
04.03.04.122.2005.2208	MANUT DAS ATIV DPTO LIC CONTRATO	
83	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
85	OUTROS SERV P. JURIDICA	15.000,00
06.03.12.361.2011.2220	MANUT DAS ATIV DO ENS FUNDAMENTAL	
176	OUTROS SERV P. FISICA	15.000,00
177	OUTROS SERV P. JURIDICA	10.000,00
06.03.12.361.2014.2223	MANUT DAS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR	
191	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
192	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.01.10.301.2024.2247	EXEC DAS AÇÕES DO CONS INTERG PR.	
356	MATERIAL, BEM DIST GRATUITA	21.000,00
09.02.10.301.2028.2250	EXECUÇÃO DO PROG SAUDE FAMILIA PSF	
365	MATERIAL DE COSUMO	10.000,00
09.02.10.301.2028.2253	ASSISTENCIA FINAN COMP ACS 95% - AT BASICA	
379	MATERIAL DE CNSUMO	10.000,00
09.02.10.301.2028.2254	FORT DE P. ATUAÇÃOE ST 5% AT BAS – SUS	
382	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.02.10.301.2028.2255	AÇÃO DE NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA	
384	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.02.08.244.2032.2277	EXEC. DAS AÇÕES DE PROT SOCIAL BASICA	
457	OUTROS SERV P. JURIDICA	15.000,00
11.02.26.782.2038.2287	MANUT DAS ATIV DO TRANSITO RODOVIARIO	
723	OUTROS SERV TERC P JURIDICA	1.000,00
05.01.04.122.1002.1010	RESTITUIÇÃO E INDENIZAÇÃO	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

724	INDENISAÇÃO E RESTITUIÇÃO	460,47
725	INDENISAÇÃO E RESTITUIÇÃO	1.541,99
726	INDENISAÇÃO E RESTITUIÇÃO	4.382,34
727	INDENISAÇÃO E RESTITUIÇÃO	56,93

Total Suplementação: R\$ 168.441,73

ART. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto, servirá como recurso o cancelamento de dotações conforme o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.02.04.122.2005.2206	DEPART RECURSO HUMANOS	
62	VENC VANT FIXA – PESSOAL CIVIL	15.000,00
63	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.01.04.122.1002.1010	RESTITUIÇÃO E INDENIZAÇÃO	
100	INDENISAÇÃO E RESTITUIÇÃO	1.000,00
05.03.04.126.2009.2212	MANUT DAS ATIV DA TRIBUT E FISC	
122	INDENISAÇÃO E RESTITUIÇÃO	426,19
06.03.12.361.2011.2220	MANUT DAS ATIV DO ENS FUNDAMENTAL	
160	VENC VANTAGENS FIXAS	25.000,00
172	MATERIL DE CONSUMO	8.000,00
180	OUTROS SERV TERC P. JURIDICA	20.000,00
09.02.10.301.2025.2321	EXEC DO PROG ASSIT FARMACEUTICA	
410	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
09.02.10.301.2028.2248	EXEC DAS AÇÕES AT BASICA – PAB FIXO	
359	OUTRAS DESP VARIÁVEIS	18.000,00
09.02.10.301.2028.2251	EXEC DO PROG MEL DO ACESSO PMAQ – SUS	
367	VENCIMENTO VANT FIXAS P CIVIL	3.000,00
06.03.12.361.2014.2223	MANUT DAS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR	
190	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.01.27.812.2021.2237	MANUT DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
286	OUTROS SERV TERC P. JURIDICA	5.000,00
08.01.13.392.2020.1021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
300	OUTROS SERV TERC P. JURIDICA	4.000,00
08.01.13.392.2020.2036	PROMOÇÃO E INC CULTURAL FEST E EVENTOS	
306	OUTROS SERV TERC. P JURIDICA	5.000,00
08.02.23.695.2041.2299	ATIVI DE DES E INCENTIVO AO TURISMO	
307	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.01.10.301.2022.2243	CAPAC VALOR DOS PROF SAUDE	
337	OUTROS SERV TERC P FICIA	1.000,00
338	OUTROS SERV TERC P JURIDICA	4.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01224 - 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

09.01.10.301.2022.2243	MANUT DOS SERV VIG EM SAUDE	
340	OBRIGAÇÃO PATRONAL	21.000,00
11.01.15.451.2043.1069	PAVIM COM PEDRAS POLIE EM RUAS E AVEN	
644	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.927,66
05.02.04.121.2009.2226	MANUT DAS ATIV DA CONTABILIDADE	
112	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.087,88
		Total da Redução: R\$ 168.441,73

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2018** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

ART. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 14 de novembro de 2018.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)